



POLÍTICAS

Título: Política Anticorrupção e Suborno

Data: 21/01/2025

Área: Jurídico

Versão: V.2

Sumário

1. OBJETIVO	2
2. ABRANGÊNCIA	2
3. DEFINIÇÕES	2
4. DIRETRIZES	4
4.1. SUBORNO	5
4.2. REFEIÇÕES, VIAGENS E ENTRETENIMENTO.	5
4.3. PRESENTES E BRINDES	7
4.4. PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO	7
4.5. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	8
4.6. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	8
4.7. LAVAGEM DE DINHEIRO OU ATIVOS	9
4.8. FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	9
4.9. RELACIONAMENTO COM ENTES PUBLICOS	10
4.10. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES	10
4.11. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	10
4.12. FUSÕES E AQUISIÇÕES	11
5. TREINAMENTOS E CONSCIENTIZAÇÃO	11
6. REGISTRO DOS CONTROLES INTERNOS	11
7. INCENTIVO À DENÚNCIA	12
8. VIOLAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES	13



POLÍTICAS

Título: Política Anticorrupção e Suborno
Área: Jurídico

Data: 21/01/2025
Versão: V.2

9. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA 13

10. NORMAS COMPLEMENTARES 13

11. APROVAÇÕES 14

1. OBJETIVO

O objetivo desta Política Anticorrupção e Suborno é estabelecer os princípios, diretrizes e práticas que orientam o compromisso da SND em prevenir, identificar e combater qualquer forma de corrupção e suborno em suas operações, negócios e relacionamentos. A política visa garantir que todas as ações da empresa estejam em conformidade com as leis nacionais e internacionais anticorrupção, promovendo um ambiente ético e transparente.

2. ABRANGÊNCIA

A Política Anticorrupção e Suborno se aplica a todos os stakeholders envolvidos, direta ou indiretamente, nas operações, negócios e atividades da SND. Isso inclui, mas não se limita a colaboradores, diretores, gerentes, fornecedores, clientes, parceiros comerciais, consultores, prestadores de serviços, representantes legais e demais terceiros com os quais a empresa mantenha qualquer tipo de relação ou transação comercial, financeira ou jurídica. Todos devem seguir os princípios e diretrizes estabelecidos nesta política, independentemente de sua posição ou relação com a SND.

3. DEFINIÇÕES

Cláusula Anticorrupção: Cláusula contratual que exige conformidade com as normas anticorrupção e antissuborno.

Corrupção: Prática ilegal de oferecer ou aceitar vantagens para influenciar decisões.



POLÍTICAS

Título: Política Anticorrupção e Suborno
Área: Jurídico

Data: 21/01/2025
Versão: V.2

Cortêsias Comerciais: Oferecimento de presentes, refeições ou entretenimento dentro dos limites legais e empresariais.

Doações: Contribuições financeiras feitas para apoiar causas filantrópicas ou de interesse público.

Doações Políticas: Contribuições financeiras feitas a partidos, campanhas ou candidatos políticos.

Due Diligence: Processo de investigação para verificar conformidade com normas anticorrupção em transações comerciais.

Entes Públicos: Órgãos e entidades governamentais que exercem funções públicas.

Funcionário Público/Agente Público: Indivíduo que ocupa cargo público, seja por nomeação ou eleição, no setor público.

Lavagem de Dinheiro: Processo de ocultação da origem de recursos adquiridos ilegalmente, tornando-os legais.

Licitação: Processo formal para contratar bens ou serviços com a administração pública, respeitando a legalidade e transparência.

Medidas Disciplinares: Ações corretivas tomadas pela empresa diante de violações das políticas internas.

Pagamento de Facilitação: Pagamento para acelerar ou facilitar processos administrativos de maneira ilegal.

Patrocínios: Apoio financeiro ou material concedido a organizações ou eventos, formalizado por contrato.

Presentes e Brindes: Objetos ou benefícios oferecidos a terceiros com o objetivo de manter boas relações comerciais, respeitando limites legais.

Registros Contábeis: Documentação financeira que reflete todas as transações de forma precisa e conforme as leis aplicáveis.

Stakeholders: Pessoas ou grupos que têm interesse nas atividades e decisões de uma empresa, como colaboradores, clientes, fornecedores e acionistas.



POLÍTICAS

Título: Política Anticorrupção e Suborno
Área: Jurídico

Data: 21/01/2025
Versão: V.2

Suborno: Ato de oferecer ou receber vantagens ilegais para influenciar uma decisão ou ação.

Terceiros: Entidades ou indivíduos que atuam em nome ou em parceria com a empresa, como fornecedores ou consultores.

Treinamentos: Atividades educacionais destinadas a ensinar e conscientizar colaboradores sobre as políticas de conformidade e ética.

Vantagem ou Pagamento Indevido: Qualquer benefício oferecido para influenciar indevidamente decisões ou ações, configurando prática ilegal.

4. DIRETRIZES

Todos os colaboradores e terceiros que atuam em nome da SND devem cumprir rigorosamente as regras e procedimentos estabelecidos nesta política, que visa garantir a conformidade com a Lei Brasileira Anticorrupção, bem como com as legislações internacionais aplicáveis sobre corrupção e suborno.

Este documento apresenta diretrizes adicionais sobre cortesias comerciais, incluindo, mas não se limitando a presentes, entretenimento e outros benefícios ou favores oferecidos no âmbito dos negócios, com o objetivo de assegurar que nenhuma prática seja interpretada como suborno ou como tentativa de influenciar indevidamente decisões ou comportamentos de qualquer parte envolvida.

As regras e procedimentos aqui estabelecidos se aplicam especialmente quando houver envolvimento de funcionários públicos, mas se estendem a todas as interações comerciais da empresa. Caso surjam dúvidas sobre a aplicação das diretrizes desta política, o colaborador deve procurar imediatamente seu gestor direto ou a área de Compliance, que fornecerá a orientação necessária para garantir o pleno cumprimento das normas e da legislação vigente.

Por fim, esta política deve ser lida e interpretada em conjunto com o Código de Conduta e Ética da companhia, que define os princípios gerais de conduta esperados de todos os colaboradores e stakeholders.



POLÍTICAS

Título: Política Anticorrupção e Suborno
Área: Jurídico

Data: 21/01/2025
Versão: V.2

4.1. SUBORNO

É proibido, em qualquer circunstância, que colaboradores ou terceiros que atuem em nome da SND ofereçam, prometam, façam, autorizem ou facilitem, direta ou indiretamente (mesmo por meio de terceiros), o pagamento de vantagens indevidas, presentes ou qualquer outro tipo de benefício ou valor para funcionários públicos (incluindo seus familiares), com o objetivo de influenciar ou recompensar decisões ou ações em benefício da empresa.

A SND repudia veementemente essas práticas e qualquer colaborador ou terceiro identificado oferecendo ou facilitando suborno estará sujeito às medidas internas, conforme previsto nesta política, além das sanções legais aplicáveis.

Adicionalmente, as mesmas medidas serão aplicadas àqueles que, de qualquer forma, facilitem ou contribuam para a prática de suborno. Isso inclui, mas não se limita a:

- Autorizar ou aprovar o pagamento de suborno;
- Fornecer ou aceitar faturas falsas relacionadas a subornos;
- Facilitar o pagamento de suborno de qualquer maneira, por exemplo, dando instruções sobre como realizá-lo;
- Encobrir ou ocultar o pagamento de suborno;
- Cooperar conscientemente para que o suborno aconteça.

4.2. REFEIÇÕES, VIAGENS E ENTRETENIMENTO.

A SND tem o compromisso de garantir que todas as interações comerciais, especialmente aquelas envolvendo funcionários públicos, sigam os mais altos padrões de integridade e conformidade com as leis anticorrupção. Cortesias comerciais, como refeições, viagens e entretenimento, podem ser oferecidas em determinadas circunstâncias, desde que estejam moderadas e sejam diretamente relacionadas ao legítimo propósito do negócio.



POLÍTICAS

Título: Política Anticorrupção e Suborno
Área: Jurídico

Data: 21/01/2025
Versão: V.2

Para garantir que essas práticas não sejam interpretadas como tentativas de influenciar decisões ou ações de funcionários públicos, a empresa estabelece as seguintes diretrizes para a oferta de cortesias comerciais:

É permitido:

- Oferecer refeições, viagens ou entretenimento moderados e diretamente relacionados ao legítimo propósito do negócio, respeitando as leis locais, desde que não ultrapassem o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa.

Deve ser evitado:

- Oferecer cortesias comerciais frequentes, com o objetivo de influenciar decisões ou ações de funcionários públicos.
- Oferecer ajudas de custo a funcionário público (ex.: pagamentos para cobrir despesas pessoais).
- Fornecer dinheiro em espécie a funcionários públicos, em nome da SND, para que organizem viagens ou outras atividades relacionadas.

É Proibido:

- Oferecer qualquer vantagem indevida, presente, entretenimento ou benefício para influenciar ou recompensar decisões ou ações de um funcionário público.

Caso seja necessário exceder o valor máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa, será obrigatória a aprovação prévia e expressa do Diretor-Presidente.

Anualmente, o valor será revisado pela Diretoria Financeira, podendo ser ajustado conforme as necessidades da empresa.

Todos os pagamentos e despesas com refeições, viagens e entretenimento devem estar em conformidade com a Política de Limites de Alçadas, Política de Despesas com Viagem e demais políticas relacionadas, e os registros financeiros devem ser precisos e claros, refletindo a verdadeira razão do gasto.



POLÍTICAS

Título: Política Anticorrupção e Suborno
Área: Jurídico

Data: 21/01/2025
Versão: V.2

Nos casos em que forem necessários reembolsos, estes serão efetuados mediante comprovação de gastos, desde que as informações apresentadas sejam corretas, completas e estejam em conformidade com esta política e demais políticas relacionadas.

4.3. PRESENTES E BRINDES

Nenhum presente ou brinde deve ser oferecido com a intenção de obter tratamento favorável indevido de um funcionário público, visando qualquer benefício para a SND.

Sendo assim, os colaboradores e terceiros devem seguir as seguintes diretrizes ao considerar o oferecimento de brindes ou presentes em nome da SND:

- Observar o valor máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais) por unidade;
- Oferecer apenas brindes personalizados com o nome e/ou logotipo da SND;
- Em quantidades limitadas;
- Optar, sempre que possível, por brindes e presentes de baixo custo.

Caso o valor do brinde ou presente ultrapasse o montante de R\$ 200,00 (duzentos reais) por unidade, será necessária a aprovação prévia do Diretor-Presidente.

4.4. PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO

A SND proíbe qualquer pagamento com o intuito de facilitar ou acelerar ações e processos administrativos, como emissão de licenças e autorizações, conhecidos como pagamentos de "facilitação" ou "urgência", salvo se expressamente permitido pela legislação aplicável. Tais pagamentos devem ser evitados ao máximo e, caso ocorram, devem ser realizados de acordo com a legislação vigente, mediante aprovação prévia da Diretoria de Finanças.



POLÍTICAS

Título: Política Anticorrupção e Suborno
Área: Jurídico

Data: 21/01/2025
Versão: V.2

4.5. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

a) Doações

As doações em nome da SND devem ser realizadas exclusivamente por razões filantrópicas legítimas, como apoiar causas humanitárias ou contribuir com instituições culturais ou educacionais. Em nenhuma circunstância, um colaborador ou terceiro da SND poderá realizar uma doação com o objetivo de obter qualquer vantagem pessoal ou beneficiar a empresa.

As solicitações de doações devem seguir as diretrizes e procedimentos indicado na Política Interna de Doações da SND.

b) Doações Políticas

Todas as contribuições ou doações feitas a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos devem seguir os mais estritos padrões legais e éticos, devendo, necessariamente, estarem de acordo com os requisitos e os limites estabelecidos pelo TSE (Tribunal Superior Eleitoral).

Nenhum colaborador pode utilizar a SND ou recursos privados para fazer doações a partidos políticos, campanhas políticas ou candidatos para cargo público em nome da empresa, sem a prévia aprovação do Diretor-Presidente

c) Patrocínios

Todos os patrocínios devem ser formalizados por meio de contratos entre a SND e as instituições ou entidades que receberão o apoio. A concessão de patrocínios deverá observar a **Política de Patrocínios da SND**, bem como as alçadas de aprovação nela estabelecidas.

4.6. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A SND somente contratará terceiros que atendam aos mais altos padrões de ética e conformidade com a legislação nacional e internacional, e que



POLÍTICAS

Título: Política Anticorrupção e Suborno
Área: Jurídico

Data: 21/01/2025
Versão: V.2

sigam as diretrizes estabelecidas na **Política de Contratação de Terceiros da SND**.

A SND repudia veementemente qualquer prática de corrupção ou suborno e, portanto, não serão admitidos terceiros que, de qualquer forma, ofereçam ou facilitem suborno, corrupção ou envolvam-se em práticas ilícitas. Qualquer terceiro identificado em tais práticas estará sujeito à rescisão contratual imediata, além das sanções legais cabíveis.

4.7. LAVAGEM DE DINHEIRO OU ATIVOS

A SND repudia qualquer prática de lavagem de dinheiro ou ativos e adota uma política de tolerância zero em relação a essas atividades ilícitas. Nenhum colaborador, terceiro ou parceiro comercial poderá realizar transações que envolvam a ocultação ou disfarce da origem de recursos ilegais.

A SND mantém procedimentos internos de diligência para identificar e prevenir a lavagem de dinheiro, a fim de garantir que todas as transações sejam legítimas, transparentes e estejam em conformidade com as leis locais e internacionais.

Qualquer atividade suspeita deverá ser prontamente reportada e imediatamente investigada, podendo resultar em medidas legais, rescisão contratual e outros procedimentos disciplinares.

4.8. FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

A SND adota uma postura de **tolerância zero** em relação ao financiamento do terrorismo e repudia qualquer envolvimento de seus colaboradores, stakeholders ou terceiros vinculados à empresa em atividades que possam apoiar, direta ou indiretamente, organizações ou indivíduos envolvidos em práticas terroristas. Qualquer participação nessas atividades será considerada **inaceitável**. Além disso, qualquer transação ou relação comercial que represente risco de financiamento ao terrorismo deve ser **imediatamente reportada e investigada**.



POLÍTICAS

Título: Política Anticorrupção e Suborno
Área: Jurídico

Data: 21/01/2025
Versão: V.2

4.9. RELACIONAMENTO COM ENTES PÚBLICOS

A SND mantém o compromisso de conduzir suas interações com Entes Públicos de forma ética, transparente e em total conformidade com as legislações anticorrupção e antissuborno, tanto nacionais quanto internacionais. Todas as relações da SND e de seus Colaboradores e Terceiros com Agentes Públicos devem seguir os mais altos padrões de integridade, sempre alinhadas com as normas internas da empresa, incluindo a **Política de Tratativas com o Governo**.

4.10. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

Ao participar de licitações públicas, a SND se compromete a adotar as melhores práticas de mercado, atuando sempre em conformidade com a Política de Licitações da empresa e com as legislações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 14133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais regulamentações pertinentes.

A SND e seus Colaboradores e Terceiros envolvidos devem garantir que todas as etapas do processo licitatório, desde a preparação até a execução do contrato, sejam realizadas com total transparência, legalidade e integridade, respeitando as disposições da legislação vigente e as diretrizes da Política Interna de Licitações, bem como a Política Interna de Tratativas com o Governo.

4.11. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Todos os contratos com os parceiros comerciais, incluindo, mas não se limitando a fornecedores, prestadores de serviços, consultores, representantes e quaisquer outras partes envolvidas em transações comerciais, deverão conter uma cláusula anticorrupção e suborno. Qualquer exceção ao conteúdo padrão ou dispensa da obrigatoriedade da cláusula deverá ser submetida à análise do Departamento Jurídico.



POLÍTICAS

Título: Política Anticorrupção e Suborno
Área: Jurídico

Data: 21/01/2025
Versão: V.2

4.12. FUSÕES E AQUISIÇÕES

Em qualquer processo de fusão ou aquisição, a SND realizará uma *due diligence* na companhia alvo, para assegurar o cumprimento dos requisitos da Lei Anticorrupção.

Nos casos de fusão ou incorporação, o cessionário será responsável pelos atos anteriores, exceto em situações de simulação ou fraude comprovada.

5. TREINAMENTOS E CONSCIENTIZAÇÃO

A SND oferecerá treinamentos regulares sobre a Política Anticorrupção e Suborno aos seus colaboradores, a fim de que todos compreendam as normas, identifiquem práticas ilícitas e adotem uma postura ética e responsável em suas atividades.

Além dos treinamentos formais, a SND realizará campanhas periódicas de conscientização para reforçar a importância da integridade e da conformidade com as leis e regulamentações vigentes.

A participação nos treinamentos é obrigatória e o cumprimento será monitorado continuamente para assegurar o alinhamento com nossos princípios anticorrupção e suborno.

6. REGISTRO DOS CONTROLES INTERNOS

A SND se compromete a manter registros contábeis precisos, completos e atualizados, refletindo fielmente todas as transações e a disposição de bens, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a Lei Brasileira Anticorrupção.

Todos os colaboradores, stakeholders e terceiros são responsáveis pela integridade dos registros sob seu controle e devem garantir que todas as informações, relatórios e registros sejam precisos e verdadeiros, evitando declarações falsas ou enganosas a auditores internos ou externos.



POLÍTICAS

Título: Política Anticorrupção e Suborno
Área: Jurídico

Data: 21/01/2025
Versão: V.2

7. INCENTIVO À DENÚNCIA

A SND reforça a importância da vigilância ativa e do compromisso de todos os colaboradores em identificar e prevenir práticas de corrupção e suborno, em conformidade com legislação nacional e internacional e o Código de Ética da companhia.

Os colaboradores devem estar atentos a qualquer indício de práticas ilícitas ou tentativas de suborno e corrupção, especialmente em transações que envolvam funcionários públicos ou seus familiares. Alguns sinais de alerta incluem:

- Histórico de envolvimento em suborno ou práticas ilícitas pela contraparte.
- Solicitação de comissões excessivas, pagamentos em dinheiro ou por meios irregulares.
- Controle da contraparte por funcionário público ou seus familiares.
- Indicação ou recomendação de uma contraparte por um funcionário público.
- Solicitação de faturas ou documentos inconsistentes ou duvidosos.
- Recusa em incluir cláusulas de conformidade com normas anticorrupção no contrato.
- Propostas de esquemas financeiros incomuns, como pagamentos em contas bancárias fora da jurisdição do serviço prestado.
- Doações para instituições de caridade solicitadas por funcionários públicos, com a percepção de troca por favores ilícitos.

Caso identifique qualquer um desses sinais, o colaborador, stakeholder ou terceiro deve reportar imediatamente através do Canal de Denúncias da Empresa, de forma identificada ou anônima.

A SND proíbe qualquer forma de retaliação contra colaboradores que denunciem de boa-fé práticas suspeitas. A empresa tomará as medidas necessárias para proteger a identidade e a integridade do denunciante, em conformidade com a legislação aplicável.



POLÍTICAS

Título: Política Anticorrupção e Suborno
Área: Jurídico

Data: 21/01/2025
Versão: V.2

O compromisso de todos é essencial para manter um ambiente de integridade e conformidade, ajudando a prevenir atos de corrupção e promovendo a transparência em todas as operações.

8. VIOLAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES

Qualquer violação das diretrizes estabelecidas nesta política ou no Código de Ética, como falsificação de registros, lançamentos contábeis inadequados ou manipulação de documentos, será tratada conforme diretrizes do Código de Ética da companhia.

As medidas disciplinares para violações podem incluir:

- Advertência verbal ou escrita;
- Suspensão;
- Demissão;
- Rescisão de contrato com terceiros; e
- Responsabilidade legal.

A SND se compromete a investigar todas as violações de forma imparcial, garantindo o direito de defesa dos envolvidos, e agirá de acordo com as normas legais e internas para proteger a integridade de seus processos e operações.

9. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

A presente política será revisada periodicamente para garantir sua conformidade com as atualizações legislativas e para manter sua adequação às necessidades internas da SND. As revisões serão realizadas anualmente de forma a assegurar a continuidade da conformidade com as melhores práticas de mercado e com as normas aplicáveis.

10. NORMAS COMPLEMENTARES

- Código de Ética SND
- Política de Limites de Alçadas SND
- Política de Despesas com Viagem SND
- Política de Patrocínios da SND



POLÍTICAS

Título: Política Anticorrupção e Suborno
Área: Jurídico

Data: 21/01/2025
Versão: V.2

- Política de Tratativas com o Governo SND
- Política de Licitações SND
- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção Empresarial).
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos).
- Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).
- Princípio 10 do Pacto Global das Nações Unidas.
- Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC), adotada pela Assembleia Geral da ONU em 31 de outubro de 2003;
- Convenção Interamericana contra a Corrupção, adotada pela Organização dos Estados Americanos (OEA) em 1996.
- ISO 37001:2016 (Sistema de Gestão Anticorrupção - Requisitos e diretrizes para seu uso)
- *Transparency International* - Organização não governamental dedicada ao combate à corrupção.

11. APROVAÇÕES

Elaborada	Data:
Jurídico	09/10/2024
Revisada	Data:
Jurídico	22/11/2024
Aprovada	Data:
Diretoria	21/02/2024

José Bublitz Machado

José Bublitz Machado
Diretor-presidente da SND